-L E I Nº 1.670, DE 17/03/1986-

-Autoriza o Município de Leme a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo para a manutenção do Centro de Educação Infantil "Profª Maria Leme de Queiroz" e do Centro de Educação "Julia Rodrigues Leme".-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Leme autorizada a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção do Centro de Educação Infantil "Profª Maria Leme de Queiroz" e do Centro de Educação "Julia Rodrigues Leme", nos valores respectivos de Cz$100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzados) e de Cz$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos cruzados).

Artigo 2º - Os Centros de Educação de que trata o artigo anterior são proprios municipais e destinam-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de créditos especiais nos valores de Cz$100.800,00 e de Cz$122.400,00, conforme artigo 1º, a serem cobertos com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de março de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de março de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS